



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2017
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

*Edital de tomada de preços para a
contratação de empresa para realizar a Revitalização
da praça Farroupilha do município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 14:00 horas, do dia 24/08/2017**, na Sala do Setor de Compras, situada na Rua da República, nº 96, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 113/2017, com a finalidade de receber os envelopes de habilitação e propostas para contratação de empresa para realização de obra, em regime de empreitada por menor preço global, com o fornecimento do material e da mão-de-obra.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Augusto Pestana-RS, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme o item 2 deste edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta.

1.OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a Revitalização da Praça Farroupilha, com fornecimento de material e mão de obra conforme descrição abaixo:

Item	Unidade	Descrição
01	UN	Revitalização da Praça Farroupilha, com fornecimento de Material e mão de obra, conforme previstos nos anexos, da planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico financeiro.

- 1.1. As obras deverão ser executadas sob regime de empreitada global, fornecendo materiais e mão de obra;
- 1.2. A(s) empresa(s) contratada(s) deverão apresentar no início da obra a ART (anotação de responsabilidade técnica) e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) dos executores da obra, bem como a matrícula da obra no INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social);
- 1.3. Fica vedado a Empresa vencedora do presente processo licitatório subcontratar a execução total ou parcial da obra para terceiros, sob pena de rescisão por ato unilateral da administração (Art. 78, VI, Lei 8.666/93);



2. CADASTRO

2.1.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **21/08/2017** os seguintes documentos :

2.1.2 Declaração subscrita pelo representante legal da proponente especificando que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4358-02 e Decreto Executivo Municipal nº 3464/2017, conforme Anexo III deste Edital.

2.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.5 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



2.5.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.6 e 4.3 à 4.6 deste edital, deverão apresentar, **no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO, firmada por Contador ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, ambas com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias do início da abertura da Sessão,** de que se enquadra como ME ou EPP ou cooperativa, além de todos os documentos previstos no item 2 deste edital.

2.5.2. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 à 45 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, declaração, firmada por Contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

2.5.3. A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que atender ao item 2.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas “a” a “f” do item 2.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.5.4. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.5.5. O prazo de que trata o item 2.5.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.5.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.5.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 8 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943. (NR).

2.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de Registro da Empresa no Conselho Profissional Competente, da região a que estiver vinculado o licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação.
- b) Certidão de Registro do Responsável Técnico da empresa no Conselho Profissional Competente, da Região a que estiver vinculado o licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação.



2.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para demonstrar a qualificação econômico-financeira, o interessado deverá apresentar:

- a) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data da apresentação do documento.
- b) Balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, e respeitados os seguintes prazos:

b1) Até o dia 30 de abril: todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para a Receita Federal do Brasil;

b2) Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de junho: as empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente, e as empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou o do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a ECD; e

b3) Após o último dia útil de junho: todas as empresas deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para a Receita Federal.

§1º A comprovação da boa situação financeira da empresa, será verificada mediante a apuração de índices aceitáveis, pela aplicação das fórmulas abaixo, devendo a empresa apresentar em folha destacada, devidamente assinada pelo contador responsável, observando o ramo de atividade da empresa conforme o contrato social:

$$LC = \frac{AC}{PC} \quad \text{igual ou superior a } \underline{1,2}$$

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \quad \text{igual ou superior a } \underline{1,2}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP} \quad \text{igual ou superior a } \underline{1,4}$$



Legenda:

LC = *Liquidez Corrente*
Prazo

AC = *Ativo Circulante*
Prazo

PC = *Passivo Circulante*

LG = *Liquidez Geral*

ARLP = *Ativo Realizável a Longo*

PELP = *Passivo Exigível a Longo*

SG = *Solvência Geral*

AT = *Ativo Total*

Classificação final:

*Obterá a classificação econômico-financeira sendo considerada **habilitada** a empresa que apresentar no mínimo, dois dos três indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item.*

§2º As pessoas jurídicas que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar para o cadastro, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

§3º As empresas constituídas no exercício social da solicitação do cadastro poderão apresentar o balanço de abertura.

2.9. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana-RS, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados autenticados através de Cartório que tenham serviços exclusivos do tipo “SELO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL”, somente serão aceitos se vierem acompanhados da respectiva “CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL” que comprove a sua autenticidade.

2.10 Os documentos extraídos de sistema informatizados (internet) ficam sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2017
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2017
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**



3.2 Para a **HABILITAÇÃO** o licitante deverá apresentar no **envelope nº 01**:

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo município (**CRC**);
- b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4358-02;(declaração que não emprega menor).
- c) Declaração de inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos para sua habilitação na presente licitação.
- d) **Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, acompanhado da CAT-Certidão de Acervo Técnico**, em nome do Responsável Técnico da empresa, devidamente **registrado no Conselho Profissional competente**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o objeto da licitação;

Observação: considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

- e) **Atestado de Visita técnica** fornecido pela Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, que a licitante representado pelo Responsável Técnico, esteve na visita ao local das obras, objeto desta licitação, e que está ciente de todas as condições dos locais das obras.

Observação:

- 1) A visita técnica deve ser agendada com pelo menos 01 dia de antecedência, junto ao setor de Engenharia através do telefone (55)3334-4937;
- 2) O técnico da Prefeitura Municipal ficará à disposição até 05 dias antes da abertura da licitação, para os esclarecimentos que se fizerem necessários, que deverão ser formalizados por escrito.

3.2.1. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgado com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.2.2. Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas nos itens 2.2 ao 2.8, deverá apresentar, juntamente ao CRC, a correspondente certidão atualizada.

3.2.3. O CRC substitui a documentação prevista no item 2.2 ao 2.8, para fins de habilitação na presente licitação, ressalvadas as certidões cuja validade tenham expirado após o registro ou outro documento que esteja desatualizado.

3.2.4. Para a validade da substituição dos documentos de habilitação pelo CRC, o fornecedor deverá apresenta a Declaração de Inexistência de Fato Supervenientes Impeditivos para sua habilitação prevista no item 3.2 letra “c”.



4. DA PROPOSTA

- a) Proposta financeira por item a qual deverá conter planilha de quantitativos e custos unitários, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa e pelo Engenheiro, mencionando o preço global para a execução da obra de cada item, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI, (imposto, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento etc.);
- b) Planilha detalhada do BDI;
- c) Planilha detalhada dos encargos sociais;
- d) Cronograma físico-financeiro, que deverá ter como paradigma o elaborado pelo Município, cotando separadamente (materiais e mão de obra discriminado) assinado pelo representante legal e pelo Engenheiro da Empresa.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data apazada para sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5. DO JULGAMENTO

5.1 Esta licitação é do tipo menor preço global e o julgamento será realizado pela comissão de Licitações.

5.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93.

5.3 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.5.1, deste edital.

5.3.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte e a cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.3.2 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

5.4 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.3.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

d) A convocação das microempresas e/ou empresas de pequeno porte dar-se-á por meio da imprensa oficial do município.

5.5 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências dos itens 5.3 e 5.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor, observando o que dispõe o item 5.7 deste edital.

5.6 O disposto nos itens 5.3 e 5.4, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.5, deste edital).

5.7 Após a aplicação do disposto no itens 5.3 a 5.6 deste edital, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

5.8 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5.9 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra.

6. DO VALOR E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

6.1 Somente serão aceitas as propostas cujo preço por item ofertado não exceda o valor máximo estimado pelo Município, sendo para a Revitalização da Praça Farroupilha o valor de **R\$ 105.547,82 (cento e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos)** incluindo-se neste cômputo o BDI e Obrigações Sociais.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como preços unitários e/ou globais superestimados ou inexequíveis.



7. DOS RECURSOS

7.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8. DOS PRAZOS

8.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 01 (um) dia, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

8.4 O prazo para execução da obra é de 30 (Trinta) dias por item a contar da emissão da ordem de serviço, descontados tão somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados nos diários de obra.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da licitação ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato.



9.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.4. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado parceladamente, no prazo de 5 dias úteis, contados do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelos servidores responsáveis pela fiscalização da obra.

10.2 O pagamento será efetuado após liberação do setor competente da Caixa Econômica Federal, por se tratar-se de Recurso Federal.

10.3 O Engenheiro e a Diretora do Departamento do Meio Ambiente do Município de Augusto Pestana, acompanharão e fiscalizarão a execução da obra.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da licitação, número do contrato e a inscrição “**CONTRATO DE REPASSE Nº 1024.070-12/2015**”, a fim de se acelerar o trâmite do recebimento das etapas e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.5 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

10.6 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.6.1 Eventuais valores devidos ao Município poderão ser descontados do pagamento a ser efetuado.

10.6.2 **O ISS – Imposto Sobre Serviço**, incidirá sobre o valor integral da mão de obra, excetuando-se sua aplicação em relação aos eventuais materiais fabricados pela empresa contratada fora do canteiro de obras, sendo seu o ônus da prova no particular.

10.7 Ocorrendo atraso no pagamento do valor de responsabilidade do Município, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

10.8 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos das leis que regulam a matéria.

10.9 No momento da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.



11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

8886 (8884) 1.122 4.4.90.51; 9125 (9124) 1.122 4.4.90.52.

12 GARANTIA DA OBRA DA

12.1 O objeto do presente edital tem garantia de 5 anos consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

13 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E REAJUSTE

13.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, Inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666- 93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

13.2 No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, tendo como indexador o IPCA/IBGE.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É expressamente vedada a subcontratação da obra.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

15.2 O pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

15.3 Os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação na Secretaria de Finanças, durante o horário de expediente, que se inicia à 7:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30h, bem como por e-mail: compras@augustopestana.rs.gov.br, sem prejuízo do protocolo do original obedecidos o prazo na alínea “a”.

15.4 Não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo, ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.



16.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

16.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

16.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93).

16.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

16.6 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO II – MODELO DECL. INEXISTENCIA DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS
ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE MENOR
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO V- PROJETO PAISAGISTICO
ANEXO VI – CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
ANEXO VII - MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO VIII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO IX – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI
ANEXO X - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI
ANEXO X – MODELO DE PLANILHA COMPOSIÇÃO DE BDI
ANEXO XI-MODELO PLANILHA DETALHAMENTO BDI
ANEXO XII – PLANILHA SINAP – ENCARGOS SOCIAIS
ANEXO XIII – MODELO LUMINÁRIAS E POSTES COM LUMINÁRIAS
ANEXO XIV-MODELO DECK
ANEXO XV- MODELO PERGOLADO

16.7. Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08:00 h às 11:45 h e das 13:30h às 17:30h, na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, na Secretaria de Administração, sita na Rua Da República, nº 96, em Augusto Pestana, onde poderão ser obtidas cópias eletrônicas do edital e seus anexos junto ao Núcleo de Compras e Licitações ou pelo fone nº 55 3334 4900.

Augusto Pestana, 14 de Julho de 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
PREFEITO



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº -----

Contrato celebrado entre o Município de Augusto Pestana, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VILMAR ZIMMERMANN, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 7017051611, CPF nº 331968000-59, residente e domiciliado na rua São Francisco, nº 743, centro, nesta cidade, centro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa -----, com sede em -----, na -----, inscrita no CNPJ sob Nº -----, representada neste ato pelo Sr -----, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº -----, -----, doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo nº/2017, Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 004/2017, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. É objeto desta licitação a contratação de empresa em regime de empreitada GLOBAL com o (FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E ENCARGOS SOCIAIS), objetivando a Revitalização da Praça Farroupilha, CONFORME MEMORIAIS DESCRIPTIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO

1. A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, regime por preço global.
2. A CONTRATADA designa como Responsável Técnico pela obra o Sr. -----
---- registrado no..... sob Nº---

3. CLÁUSULA TERCEIRA -DO PREÇO

1. O preço para o presente ajuste é de R\$ -----, sendo R\$ para materiais e R\$..... para mão de obra, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

5. CLÁUSULA QUINTA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E REAJUSTE

1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, Inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666- 93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato,



requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

2. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, tendo com indexado o IPCA/IBGE.

6. CLÁUSULA SEXTA -DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado parceladamente, no prazo de 5 dias úteis, contados do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização da obra.

6.2. O pagamento será efetuado após liberação do setor competente da Caixa Econômica Federal, por se tratar-se de Recurso Federal.

6.3. A Engenheira e a Diretora do Departamento do Meio Ambiente do Município de Augusto Pestana, acompanharão e fiscalizarão a execução da obra.

6.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da licitação, número do contrato e a inscrição "CONTRATO DE REPASSE Nº 1024070-12/2015", a fim de se acelerar o trâmite do recebimento das etapas e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Eventuais valores devidos ao Município poderão ser descontados do pagamento a ser efetuado.

6.8. O ISS – Imposto Sobre Serviço, incidirá sobre o valor integral da mão de obra, excetuando-se sua aplicação em relação aos eventuais materiais fabricados pela empresa contratada fora do canteiro de obras, sendo seu o ônus da prova no particular.

6.10. Ocorrendo atraso no pagamento do valor de responsabilidade do Município, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

6.11. Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos das leis que regulam a matéria.



7. CLÁUSULA SÉTIMA -DOS PRAZOS

1. O prazo para a conclusão do objeto contratado é de 30 (trinta) dias a contar da emissão da ordem de serviço, descontados os dias impraticáveis, e será executado de acordo com o edital, a proposta vencedora de licitação e as cláusulas deste instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA-DA GARANTIA DA OBRA

1. O objeto do presente contrato tem garantia de 5 anos consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

9. CLÁUSULA NONA-DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações:

2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Fornecer a Energia Elétrica e água necessária para a instalação do objeto;
- c) Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato;
- d) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, especialmente designado, no caso o Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

2.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Executar os serviços contratados conforme Edital e seus anexos;
- b) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Manter Diário de Obra atualizado assinado pelo responsável técnico da execução e permitir a fiscalização da Contratante acompanhar e anotar todas as ocorrências relacionadas na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos



que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

- f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- g) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) no início da execução do contrato.
- h) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- i) A contratada compromete-se a executar as obras, conforme o memorial descritivo e seus anexos, fornecendo todos os materiais de construção de boa qualidade, equipamentos, mão de obra necessária, sinalização das ruas, bem como assumir por sua conta a alimentação, hospedagem, encargos sociais e trabalhistas das pessoas envolvidas na obra, enfim tudo o que for necessário.
- j) Proceder em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a retirada de todos os seus equipamentos, materiais, e o que mais estiver no canteiro de obras, contando-se este da data em que for cientificado do termo provisório de recebimento da mesma, a ser expedido pelo Município.
- k) Responsabilizar-se por eventuais encargos trabalhistas, civis e criminais, por todos e quaisquer danos causados a terceiros em razão da obra e/ou dos trabalhos nela realizados, assegurando o direito regressivo ao Município, caso seja solidária ou subsidiariamente responsabilizado.
- l) **Apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, na assinatura deste.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

- 1. O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

- 1. Este contrato poderá ser rescindido:
 - a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;
 - b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja, conveniência para Administração; e
 - c) Judicialmente nos termos da legislação.
- 2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A contratada pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da licitação ou de contratante, conforme a infração, sujeita-se às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;*

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

d) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

e) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.*

g) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

h) As multas serão cobradas sobre o montante não adimplido do contrato.

12.1. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DA SUBCONTRATAÇÃO

1. É expressamente vedada a subcontratação da obra.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Augusto Pestana/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana, de de 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:1) _____ 2) _____



ANEXO II

Modelo de Declaração de inexistência de condições impeditivas

A licitante , empresa estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº....., por seu _____ infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins de direito, que não incorre em nenhuma das condições impeditivas; que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que não está impedida de contratar com a Administração Pública; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93; que tem pleno conhecimento do objeto licitado; e que concorda com a minuta de contrato e com as exigências estabelecidas no edital da licitação na modalidade Tomada de Preços n.....

(data)

(Representante legal)



ANEXO III
Modelo de declaração
em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

A empresa _____, inscrito no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII da CF/88, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de quatorze anos, salvos na condição de aprendiz.

Data

Representante Legal

Obs: Caso empregue menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz acrescer ressalva a esta declaração.



**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA**

À

Prefeitura de Augusto Pestana-RS A/C: Comissão de Licitação

Prezados Senhores,

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da Tomada de Preço nº 04/2017, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	QDT	UND	PREÇO UNITÁRIO R\$ INCLUSO BDI 21,09%		VALOR TOTAL	
				MAT.	M-D-O	MAT.	M-D-O
01	Revitalização da Praça Farroupilha, com fornecimento de Material e mão de Obra, conforme previstos nos anexos, da planilha Orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico financeiro, (com BDI incluso)	01	UN				

- Anexar orçamento discriminado separando material, mão de obra e BDI conforme Anexo VII.
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos com material, mão de obra, fretes, obrigações, inclusive o BDI (imposto, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento etc.), entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante Legal do Proponente: _____

Carimbo do CNPJ



ANEXO VI

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Especificação	Indicador Físico (dias)		Indicador Financeiro (R\$)
		Início	Término	
01	Revitalização da Praça Farroupilha, com fornecimento de Material e mão de Obra, conforme previstos nos anexos, da planilha Orçamentária, memorial descritivo.	Emissão Ordem Início	30 dias	
Valor total R\$				

Augusto Pestana, dia/mês/ano.

Vilmar Zimmermann
Prefeito Municipal



ANEXO VII
MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

Item 1.0 Ajardinamento

1.1 Correção da fertilidade do solo e acidez, conforme o resultado da análise do solo do gramado existente. Substituição de parte do gramado por leivas de gramas novas, conforme indicação do projeto.

1.2 Agapanto

1.3 Capiim do Texas

1.4 Cereja Ornamental do Japão

1.5 Ixoria

1.6 Formio

1.7 Lantana Rasteira

1.8 Palmeira Bismark

1.9 Palmeira Bismark

1.10 Ipê Amarelo

1.11 Glicínia

1.12 Inga

1.13 Grama

1.14 Dos Passeios Internos

Os passeios internos permanecerão sem alteração.

1.15 Cascata

O lago deve ser limpo e desinfetado. Revisado o sistema de bombeamento de água e a substituição da mesma, e aquisição de motor moto bomba ½ CV. 3000 lt. Água.

1.16 Praça das Crianças

Será colocado 20 esteios de Tatajuba de 15cmx15cmx1,50 m lixado rustico a uma distância entre esteios de 0,70 cm conforme indicação no Projeto. Entre eles será plantado as Ixorias conforme indicação do projeto.



Item 2.0 Bancos de Jardim

2.1 Bancos de Jardim Rustico Ripado (3 lugares)

Madeiras certificadas diversas

Pés pranchas 5 cmx 15cm com pino de madeira

Comprimento 1,50 m

Altura Total 80 cm

Largura assento 45 cm

Tratamento da madeira Polisten transparente

Item 3.0 Pergolado e Deck

Do Pergolado será construído uma pérgula com esteio de Tatajuba 15cmx15cmx3.00m lixado rustico, linha de tatajuba de 8cmx20cm lixado rustico, caibro de Tatajuba de 5cmx15cmx4,00m.

Do Deck será construído um deck abaixo do pergolado contendo 36 m² sendo de madeira Itauba 2cmx10cm lixado, 75m de barrotilho 4cmx5cm de Tatajuba e 16m lineares de trava de Tatajuba de 3cmx5cm lixado rustico



Item 4.0 Luminárias

As Luminárias serão dispostas conforme indicadas no projeto.

Descrição das luminárias:

Um conjunto de poste fabricado em alumínio com vincos e luminárias LED 120 wats-
16.680 lumens, com 4.500 mm de altura total

Duas luminária LED 150 wats para iluminação publica composta por monobloco em
alumínio injetado.

Três poste cônico contínuo flangeado com 9 metros de altura, em aço carbono
galvanizado a fogo. Com conjunto de 4 luminárias (pétalas) em LED 150 watts.

Clovis A. Schmidt
Engenheiro Agrônomo
CREA-RS 80.505-D

Eng Agrônomo Clovis A. Schmidt CREA 80505

Prefeitura Municipal de Augusto Pestana



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA
NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VIII
PLANILHA ORÇAMENTARIA

Planilha Orçamentária Revitalização da Praça Farrroupilha

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)		
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.0	AJARDINAMENTO							Total
1.1	Preparação e adubação do solo	m2	2.700	-	R\$ 0,35	R\$ 1.000,00	R\$ 945,00	R\$ 1.945,00
Subtotal item 1.0						R\$ 1.000,00	R\$ 945,00	
2.0	PLANTAS							Total
2.1	Agapanto	PL	980	R\$ 5,80	R\$ 0,75	R\$ 5.684,00	R\$ 735,00	R\$ 17.039,00
2.2	Capim do Texas	PL	60	R\$ 5,50	R\$ 0,75	R\$ 330,00	R\$ 45,00	
2.3	Cereja Ornamental do Japão	PL	25	R\$ 18,00	R\$ 5,00	R\$ 450,00	R\$ 125,00	
2.4	Ixória	PL	19	R\$ 26,00	R\$ 5,00	R\$ 494,00	R\$ 95,00	
2.5	Fórmio	PL	11	R\$ 22,00	R\$ 5,00	R\$ 242,00	R\$ 55,00	
2.6	Lantana Rasteira	CX	10	R\$ 13,00	R\$ 4,30	R\$ 130,00	R\$ 43,00	
2.7	Palmeira Bismark	PL	1	R\$ 1.800,00	R\$ 20,00	R\$ 1.800,00	R\$ 20,00	
2.8	Palmeira Bismark	PL	2	R\$ 1.300,00	R\$ 16,00	R\$ 2.600,00	R\$ 32,00	
2.9	Ipê Amarelo	PL	10	R\$ 18,00	R\$ 6,00	R\$ 180,00	R\$ 60,00	
2.10	Glicínia	PL	4	R\$ 18,00	R\$ 6,00	R\$ 72,00	R\$ 24,00	
2.11	Ingá	PL	3	R\$ 20,00	R\$ 6,00	R\$ 60,00	R\$ 18,00	
2.12	Gramma	m2	190	R\$ 12,50	R\$ 3,00	R\$ 2.375,00	R\$ 570,00	
2.13	Adubos	SC	12,5	R\$ 64,00		R\$ 800,00		
Sub Total item 2.0						R\$ 15.217,00	R\$ 1.822,00	R\$ 17.039,00
3.0	PRAÇA DAS CRIANÇAS							Total
3.1	Esteio	PÇ	20	R\$ 97,00	R\$ 29,19	R\$ 1.940,00	R\$ 583,80	R\$ 3.223,70
3.2	TELA	M2	30	R\$ 17,50	R\$ 5,83	R\$ 525,00	R\$ 174,90	
Subtotal item 3.0						R\$ 2.465,00	R\$ 758,70	
4.0	BANCOS DE JARDIM							Total
4.1	Bancos em madeira natural	Und	2	R\$ 585,00	-	R\$ 1.170,00	-	R\$ 1.170,00
Subtotal item 4.0						R\$ 1.170,00	0	R\$ 1.170,00
5.0	PERGOLADO E DECK							Total
5.1	MADEIRA PERGOLADO	um	1	R\$ 4.600,00	R\$ 1.400,00	R\$ 4.600,00	R\$ 1.400,00	

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA
NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital Tomada de Preços da Praça – Página nº 27 de 36

5.2	MADEIRA DECK	um.	1	R\$ 7.994,20	R\$ 1.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
						R\$ 7.994,20	R\$ 1.800,00	
						R\$ 0,00	R\$ 0,00	
						R\$ 12.594,20	R\$ 3.200,00	R\$ 15.794,20

6.0	LUMINÁRIAS						Total	
6.1	Anexo 1	PC	6	R\$ 5.150,00		R\$ 30.900,00		
6.2	Anexo 2	PC	1	R\$ 1.900,00		R\$ 1.900,00		
6.3	Anexo 3	PC	1	R\$ 9.300,00		R\$ 9.300,00		
						R\$ 42.100,00	0	R\$ 42.100,00

OBSERVAÇÕES:

Anexo 1 conjunto de poste fabricado em alumínio com vincos e luminarias LED 120 wats-16.680 lumens, com 4.500 mm de altura total.
Anexo 2 Luminaria LED 150 wats para iluminação pública composta por monobloco em alumínio injetado.
Anexo 3 Posto conico continuo flangeado com 9 metros de altura, em aço carbono galvanizado a fogo. Com conjunto de 4 luminarias (pétalas) em LED150 wats.

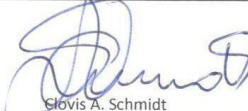
CUSTO TOTAL

MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL
R\$ 74.546,20	R\$ 6.725,70	R\$ 81.271,90
R\$ 96.813,15	R\$ 8.734,67	R\$ 105.547,82

Custo Total com BDI 29,87% Incluso

Augusto Pestana RS, maio 2016

Luís Antonio Bohrer
Prefeito Municipal


Glovis A. Schmidt
Eng Agrônomo CREA 80505



ANEXO IX
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

Nº do contrato:		Meta - Revitalização da Praça	
Tomador:			
Município:			
Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:			
Tipo de obra:	Construção de Rodovias e Ferrovias	Obras que se enquadram no tipo escolhido:	
Alternativa mais adequada para a Administração Pública:	Desonerado	Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos).	
BDI MÁXIMO PODE SER ACEITO	OK		
29,87%			
OBSERVAÇÕES			
Parâmetro		%	Verificação
Administração Central		4,87%	OK
Min: 3,83% Máx: 4,87%			
Seguros e Garantias		0,74%	OK
Min: 0,32% Máx: 0,74%			
Isotaxas		0,97%	OK
Min: 0,50% Máx: 0,97%			
Despesas Financeiras		1,21%	OK
Min: 1,02% Máx: 1,21%			
Lucro		8,98%	OK
Min: 6,54% Máx: 8,98%			
Impostos: PIS		0,65%	OK
Impostos: COFINS		3,00%	OK
Impostos: ISS (mun.)		2,80%	OK
Regime de desoneração (4,5%)		4,50%	OK
			As tabelas que apresentam os limites foram controladas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAS da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta.
			$BDI = \frac{A + B + C + D + E + F + G + H + I}{1 - I}$ <p>Onze:</p> <ul style="list-style-type: none">A - taxa de administração, gerenciamento;B - taxa de seguros;C - taxa de isotaxas;D - taxa de despesas financeiras;E - taxa de lucro/desoneração;F - taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

Declaramos que será adotado o regime Desonerado de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais vantajosa para a administração pública.

Nome legível e assinatura do representante legal do Tomador
(Prefeitura Municipal)

Luis Antônio Kruel Bohrer
Prefeito Municipal
CPF: 562.294.930-45

Nome legível e assinatura do responsável técnico pelo orçamento (Prefeitura Municipal)

Clóvis A. Schmidt
Engenheiro Agrônomo
CREA-RS 80.505-D



ANEXO X
MODELO QUADRO DE COMPOSIÇÃO
DE BDI

Nº do contrato:		Meta - Revitalização da Praça	
Tomador:			
Município:			
Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:			
Tipo de obra:	Construção de Rodovias e Ferrovias		Obras que se enquadram no tipo escolhido: Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos),
Alternativa mais adequada para a Administração Pública:	Desonerado		
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	OK		
29,87%			
Parâmetro	%	Verificação	OBSERVAÇÕES
Administração Central Mín: 3,80% Máx: 4,67%	4,67%	OK	Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. <u>Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.</u>
Seguros e Garantias Mín: 0,32% Máx: 0,74%	0,74%	OK	
Riscos Mín: 0,50% Máx: 0,97%	0,97%	OK	As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta,
Despesas Financeiras Mín: 1,02% Máx: 1,21%	1,21%	OK	
Lucro Mín: 6,64% Máx: 8,69%	8,38%	OK	$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$ <p>Onde: AC: taxa de administração central; S: taxa de seguros; R: taxa de riscos; G: taxa de garantias; DF: taxa de despesas financeiras; L: taxa de lucro/remuneração; I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).</p>
Impostos: PIS	0,65%	OK	
Impostos: COFINS	3,00%	OK	
Impostos: ISS (mun.)	2,00%	OK	
Regime de desoneração (4,5%)	4,50%	OK	

Declaramos que será adotado o regime Desonerado de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais vantajosa para a administração pública.

Nome legível e assinatura do representante legal do Tomador (Prefeitura Municipal)

Nome legível e assinatura do responsável técnico pelo orçamento (Prefeitura Municipal)



ANEXO XI

MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DE BDI

Proponente / Tomador	Município/UF

------	------

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas

PLANILHA DE DETALHAMENTO DE BDI - PADRÃO

ITENS		SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		S+G	
TAXA DE RISCO		R	
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF	
TAXA DE LUCRO		L	
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	I	
	COFINS (geralmente 3,00%)		
	ISS (legislação municipal)		
	CPRB (INSS)		
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU			
BDI RESULTANTE			

FÓRMULA

UTILIZADA:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS corresponde a 100%
Do valor dos serviços de mão de obra e sobre esta base, incide ISS com alíquota de 2%.

Observações:

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome:

Data:

CREA/CAU:

ART/RRT:



ANEXO XII

PLANILHA COMPOSIÇÃO ENCARGOS SOCIAIS

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 03/2016

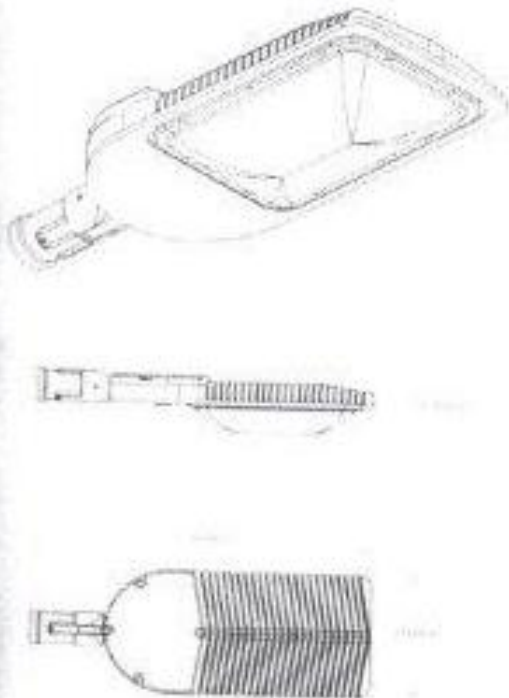
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91%	Não incide	17,91%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,89%	8,33%	10,89%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,36%	Não incide	1,36%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,54%	7,30%	9,54%	7,30%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	45,81%	17,05%	45,81%	17,05%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,46%	4,18%	5,46%	4,18%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	3,68%	2,82%	3,68%	2,82%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,53%	3,47%	4,53%	3,47%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
C	Total	14,26%	10,92%	14,26%	10,92%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,70%	2,86%	16,86%	6,27%
D2	Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%	0,48%	0,37%
D	Total	8,16%	3,21%	17,34%	6,64%
TOTAL(A+B+C+D)		85,03%	47,98%	114,21%	71,41%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



ANEXO XIII MODELO DE LAMPADAS E POSTES

LUMINÁRIA LED 150 WATTS - 16800 LUMENS



Luminária led 150 watts para iluminação pública composta por monobloco em alumínio injetado, sistema óptico em led e sistema de regulagem de ângulo de abertura de luminária. Luminária fabricada em alumínio injetado, corpo da luminária com sistema de dissipação por meio de aletas e o alojamento de fonte formam uma peça única tendo em vista a importância do sistema de dissipação de calor para a vida útil do conjunto led. Grau de proteção IP 65 de acordo norma técnica vigente. A luminária possui alojamento para fonte de corrente constante, fonte chaveada com correção do fator de potência, tensão de entrada entre 90 a 265 volts e grau de proteção IP 67. Sistema led com 150 watts, comusto interface térmica, placa de alumínio com circuito impresso em cobre com no máximo 24 leds, cada led apresenta fluxo luminoso médio de 112 lumens por watt, IRC de 80% e temperatura de cor entre 4500k e 5000k. Luminária possui dispositivo de controle térmico da luminária em separado do controle já existente em fonte de alimentação. O conjunto de luminária possui acabamento de pintura eletrostática poliéster polimerizada a 220°C. O modelo citado neste, respeitadas as características de montagem e de aplicação do produto possui fluxo luminoso de 16.800 lumens e vida útil de 50.000 horas.

C1 Posto

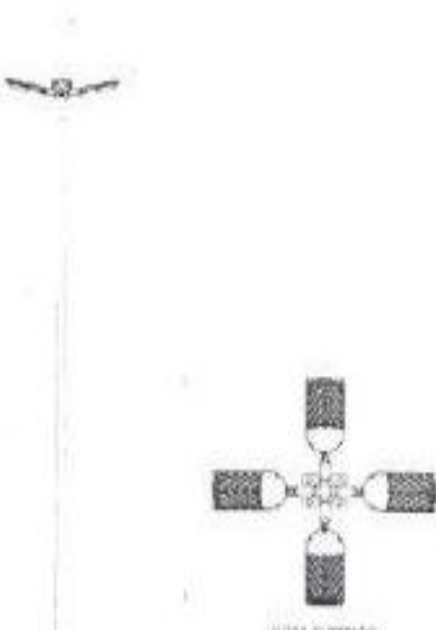


CONJUNTO DE POSTE E LUMINÁRIA LED 120 WATTS - 16.680 LUMENS

Conjunto para iluminação pública ornamental 120W com 4500 mm de altura total, composto por poste ornamental e luminária ornamental em LED, poste fabricado em alumínio com vincos para maior resistência mecânica com tratamento de pintura eletrostática, poste com altura de 4,3 metros e base flangeada para fixação no solo por meio de chumbadores fabricados em aço trellado roscaado com tratamento de galvanização a fogo, luminária fabricada em alumínio injetado, devendo o corpo da luminária e o sistema de dissipação por meio de alotas formarem uma peça única tendo em vista a importância do sistema de dissipação de calor para a vida útil do conjunto LED. Deve ser apresentada comprovações técnicas para o grau de proteção da luminária, de acordo norma técnica vigente, para a luminária o grau de proteção mínimo é de IP 65. A luminária deve possuir alojamento para fonte de corrente constante, a fonte deve ser do tipo chaveada com correção do fator de potência, tensão de entrada entre 90 a 265 volts e grau de proteção IP 67. Sistema led com 120 watts, composto por interface térmica em grafite, placa de alumínio com circuito impresso em cobre com 42 Leds, cada led deve apresentar fluxo luminoso médio de 139 lumens por watt a Tj 25C°, IRC de 70% e temperatura de cor entre 4500k e 5000k. Para este conjunto de luminárias o fabricante deve apresentar dispositivo de controle térmico da luminária. O conjunto de luminária e poste deve ter acabamento de pintura eletrostática poliéster polimerizada a 220°C na cor branca. O modelo citado nesta, respeitadas as características de montagem e de aplicação do produto possui vida útil de 50.000 horas. Apresentação de ART de ante projeto e de supervisão de processo de fabricação, juntamente com comprovante de cadastro do CREA do fabricante ainda como comprovante de vínculo entre profissional e empresa, luminária com fluxo luminoso médio de 16.680 lumens.



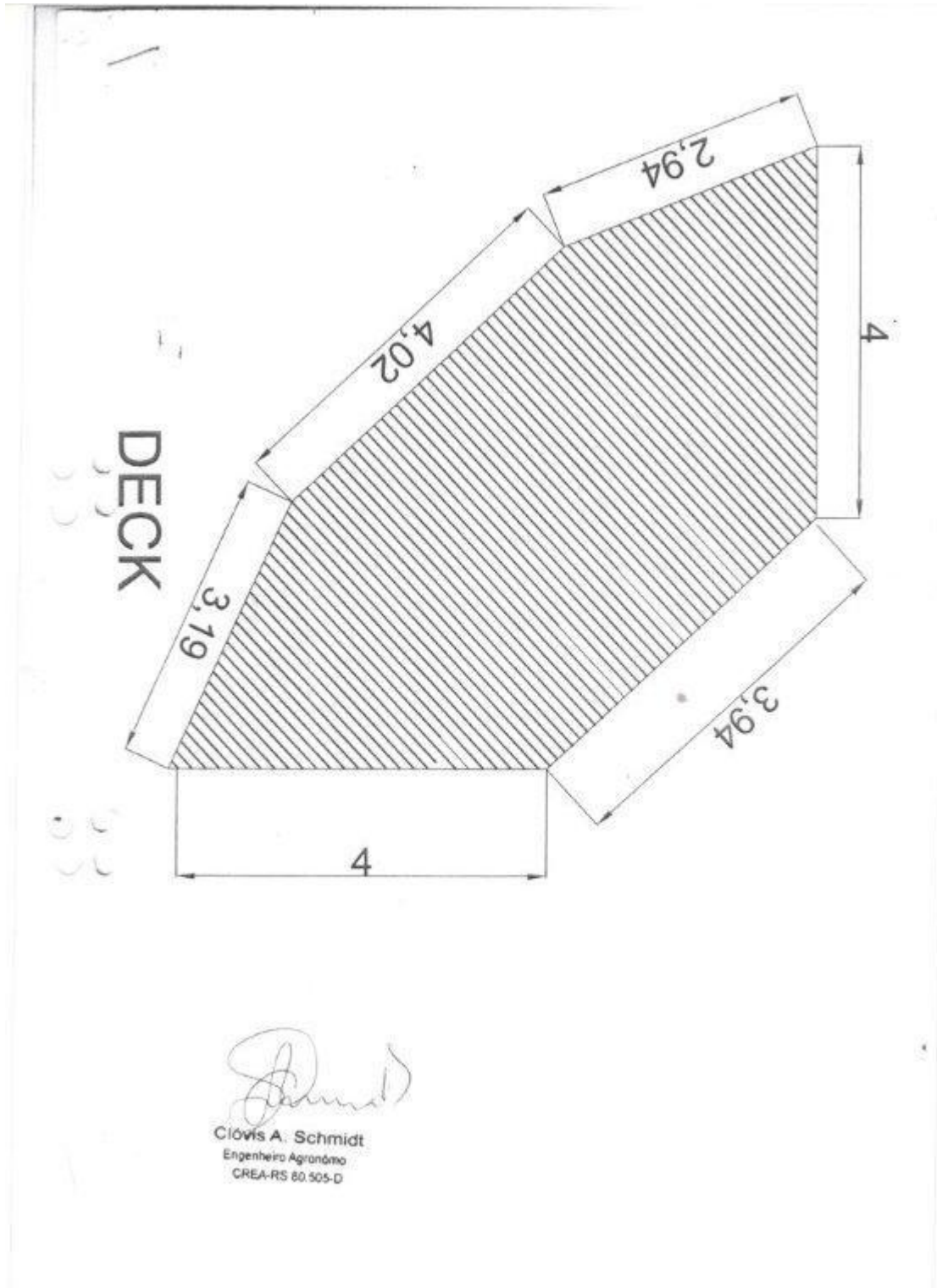
PÓSTE 9 METROS COM 4 PETALAS EM LED



Poste cônico contínuo forjado com 9 metros de altura em aço carbono galvanizado a fogo com base p/ 4 chumbadores tipo J nas medidas de 291 x 205mm, base de 6" e topo de 3" com suporte para 4 luminárias led 150 watts para iluminação pública composta por monobloco em alumínio injetado, sistema aprazil em led e sistema de regulação de ângulo de abertura da luminária luminária fabricada em alumínio injetado, corpo da luminária com sistema de dissipação por meio de aletas e o aquecimento de fonte formam uma peça única tendo em vista a importância do sistema de dissipação de calor para a vida útil do conjunto led. Grau de proteção IP 65 de acordo norma técnica vigente. As luminárias possuem alojamento para fonte de corrente constante, fonte chaveada com correção do fator de potência, tensão de entrada entre 90 a 265 volts e grau de proteção IP 67. Sistemas led com 150 watts, composto interface térmica, placa de alumínio com circuito impresso em cobre com no máximo 24 leds, cada led apresenta fluxo luminoso médio de 112 lumens por watt, IRC de 83% e temperatura de cor entre 4500k e 5000k. As luminárias possuem dispositivo de controle térmico da luminária em separado do controle já existente em fonte de alimentação. O conjunto de luminária possui acabamento de pintura eletrolítica políester polimerizada a 220°C. O modelo criado nesta respectada as características de montagem e de aplicação em produtos possui fluxo luminoso de 67 200 lumens e vida útil de 50 000 horas.

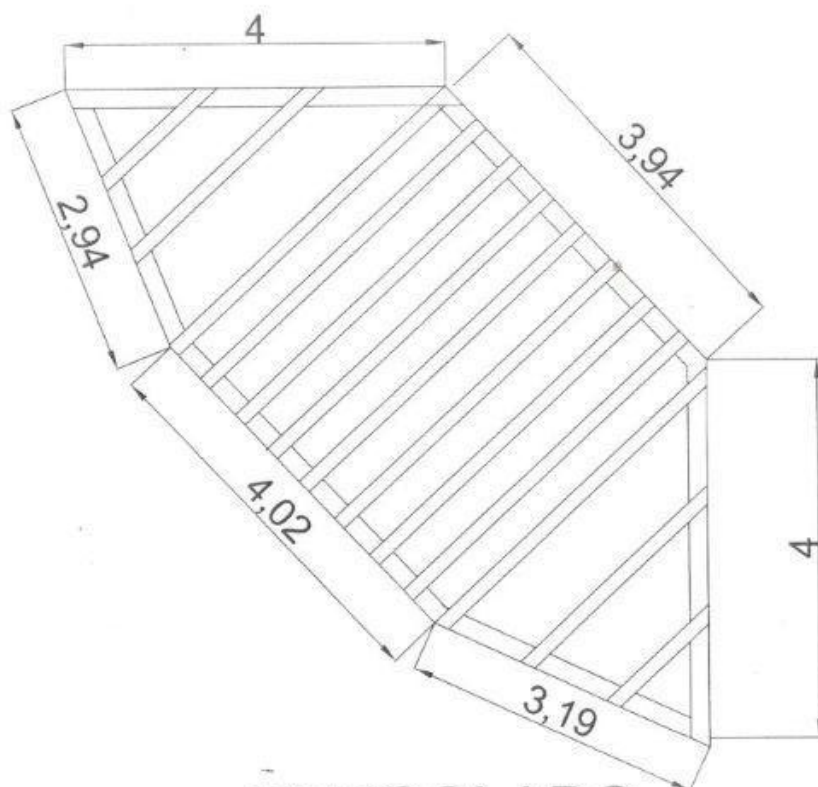


ANEXO XIV
MODELO DECK





**ANEXO XV
MODELO PERGOLADO**



PERGOLADO


Clóvis A. Schmidt
Engenheiro Agrônomo
CREA-RS 80 303-D